



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

**Autos n.º** 0700043-22.2019.8.01.0002  
**Classe** Execução de Título Extrajudicial  
**Autor** Banco do Brasil S/A.  
**Réu e Devedor** Cerâmica Juruá Ltda - Me (Cerâmica Juruá) e outros

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

A Excelentíssima Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

**FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA**, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que a Leiloeira nomeada, Deonizia Kiratch, matriculado no JUCEAC sob n.º 004/2010, através da plataforma eletrônica [www.deonizialeilos.com.br](http://www.deonizialeilos.com.br), devidamente homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**PROCESSO N.º 0700043-22.2019.8.01.0002 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91)

**EXECUTADOS:** CERÂMICA JURUÁ LTDA. (CNPJ: 09.229.541/0001-60), FRANCISCA VILCE MENEZES CORREIA MOURA (CPF: 477.643.502-06), JOSÉ VILSON DE MENEZES CORREIA (CPF: 391.122.682-91), JOSINEI BEZERRA PEQUENO CORREIA (CPF: 577.673.192-53), MARCOS JEAN COELHO MOURA (CPF: 577.099.982-91), RAIMUNDA BEZERRA DE MENEZES CORREIA (CPF: 091.478.702-06), SEBASTIÃO SOUZA CORREIA (CPF: 052.310.272-00)

**DATAS:** PRIMEIRO LEILÃO: **27/02/2026, com encerramento às 10:00 horas**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o SEGUNDO LEILÃO: **27/02/2026, com encerramento às 12:00 horas**, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

**LOCAL:** O leilão será realizado na modalidade ELETRÔNICA através do site [www.deonizialeilos.com.br](http://www.deonizialeilos.com.br).

**REPASSE:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

\*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

---

**DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 679.794,42 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), em 06 de janeiro de 2019, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 43. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

**DO BEM:**

**Descrição do(s) bem(ns): 01** Um terreno urbano, situado na Rua do Muru, s/nº, Bairro Saboeiro, setor 04-B, quarteirão nº 268, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 300 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 08, e com os seguintes limites: na frente com a Rua do Muru (10 metros), lado direito com o lote nº 09 (30 metros), lado esquerdo com a rua Benedito Leite (30 metros), nos fundos com o lote nº 07 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.528 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**02)** Um terreno urbano, situado na Rua do Muru, s/nº, bairro Saboeiro, Setor 04-B, quarteirão nº 310, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 300,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 15, e com os seguintes limites: na frente com a Rua do Muru (10 metros), lado direito com o lote nº 16 (30 metros), lado esquerdo com o lote nº 14 (30 metros), nos fundos com o lote nº 20 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.529 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**03)** Um terreno urbano, situado na Rua do Muru, s/nº, bairro Saboeiro, Setor 04-B, quarteirão nº 310, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 300,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 16, e com os seguintes limites: na frente com a Rua do Muru (10 metros), lado direito com o lote nº 17 (30 metros), lado esquerdo com o lote nº 15 (30 metros), nos fundos com o lote nº 20 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.530 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**04)** Um terreno urbano, situado na Rua do Muru, s/nº, bairro Saboeiro, Setor 04-B, quarteirão nº 310, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 300,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 17, e com os seguintes limites: na frente com a Rua do Muru (10 metros), lado direito com o lote nº 18 (30 metros), lado esquerdo com o lote nº 16 (30 metros), nos fundos com o lote nº 20 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.531 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**05)** Um terreno urbano, situado na Rua do Muru, s/nº, bairro Saboeiro, Setor 04-B, quarteirão nº



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

---

310, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 300,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 18, e com os seguintes limites: na frente com a Rua do Muru (10 metros), lado direito com o lote nº 19 (30 metros), lado esquerdo com o lote nº 17 (30 metros), nos fundos com o lote nº 20 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.532 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**06)** Um terreno urbano, situado na Rua do Muru, s/nº, bairro Saboeiro, Setor 04-B, quarteirão nº 310, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 300,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 19, e com os seguintes limites: na frente com a Rua do Muru (10 metros), lado direito com a Rua Benedito Leite (30 metros), lado esquerdo com o lote nº 18 (30 metros), nos fundos com o lote nº 20 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.533 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**07)** Um terreno urbano, situado na Rua dos Caxinaus, s/nº, bairro Saboeiro, Setor 04-B, quarteirão nº 280, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 448,62 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 20, e com os seguintes limites: na frente com a Rua dos Caxinaus (26,31 metros), lado direito com os lotes nº 21, 22 e 23 (31,82 metros), lado esquerdo com os lotes nº 17, 18 e 19 (30,10 metros), nos fundos com o lote nº 20 (5,38 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.534 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**08)** Um terreno urbano, situado na Rua do Muru, s/nº, bairro Saboeiro, Setor 04-B, quarteirão nº 280, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 387,11 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 15, e com os seguintes limites: na frente com a Rua do Muru (11,14 metros), lado direito com os lotes nº 17 (30,00 metros), lado esquerdo com os lotes nº 14 (14,59 metros), nos fundos com o lote nº 14, 15 e 16 (29,91 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.535 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**09)** Um terreno urbano, situado na Rua do Muru, s/nº, bairro Saboeiro, Setor 04-B, quarteirão nº 280, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 300,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 17, e com os seguintes limites: na frente com a Rua do Muru (10 metros), lado direito com o lote nº 18 (30 metros), lado esquerdo com o lote nº 16 (30,10 metros), nos fundos com o lote nº 20 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.536 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

---

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**10)** Um terreno urbano, situado na Rua do Muru, s/nº, bairro Saboeiro, Setor 04-B, quarteirão nº 280, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 300,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 18, e com os seguintes limites: na frente com a Rua do Muru (10 metros), lado direito com o lote nº 19 (30 metros), lado esquerdo com o lote nº 17 (30,00 metros), nos fundos com o lote nº 20 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.537 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**11)** Um terreno urbano, situado na Rua do Muru, s/nº, bairro Saboeiro, Setor 04-B, quarteirão nº 280, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 300,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 19, e com os seguintes limites: na frente com a Rua do Muru (10 metros), lado direito com a Rua Caxinauas (30 metros), lado esquerdo com o lote nº 18 (30,00 metros), nos fundos com o lote nº 20 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.538 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**12)** Um terreno urbano, situado na Rua do Muru, s/nº, bairro Saboeiro, Setor 04-B, quarteirão nº 312, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 300,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 01, e com os seguintes limites: na frente com a Rua do Muru (10 metros), lado direito com a Rua Caxinoas (30 metros), lado esquerdo com o lote nº 36 (30,00 metros), nos fundos com o lote nº 02 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.539 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**13)** Um terreno urbano, situado na Rua Caxinoas, s/nº, bairro Saboeiro, Setor 04-B, quarteirão nº 312, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 500,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 02, e com os seguintes limites: na frente com a Rua Caxinoas (10 metros), lado direito com o lote 03 (50 metros), lado esquerdo com os lotes nº 01, 33, 34, 35 e 36 (50,00 metros), nos fundos com o lote nº 32 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.540 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**14)** Um terreno urbano, situado na Rua Caxinoas, s/nº, bairro Cruzeirinho Novo, Setor 04-B, quarteirão nº 312, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 500,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 03, e com os seguintes limites: na frente com a Rua Caxinoas (10 metros), lado direito com o lote 04 (50 metros), lado esquerdo com os lotes nº 02 (50,00 metros), nos fundos com o lote nº 32 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.541 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

---

de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**15)** Um terreno urbano, situado na Rua Caxinoas, s/nº, Bairro Cruzeirinho Novo, setor 04-B, quarteirão nº 312, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 500,00 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 04, e com os seguintes limites: na frente com a Rua Caxinoas (10 metros), lado direito com o lote nº 05 (50 metros), lado esquerdo com o lote nº 03 (50 metros), nos fundos com o lote nº 32 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.542 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**16)** Um terreno urbano, situado na Rua Caxinoas, s/nº, Bairro Cruzeirinho Novo, setor 04-B, quarteirão nº 312, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 500 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 05, e com os seguintes limites: na frente com a Rua Caxinoas (10 metros), lado direito com o lote nº 06 (50 metros), lado esquerdo com o lote nº 04 (50 metros), nos fundos com o lote nº 13 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.543 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**17)** Um terreno urbano, situado na Rua Caxinoas, s/n, Bairro Cruzeirinho Novo, setor 04-B, quarteirão nº 312, em Cruzeiro do Sul/AC, tendo área de 500 m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 06, e com os seguintes limites: na frente com a Rua Caxinoas (10 metros), lado direito com o lote nº 07 (50 metros), lado esquerdo com o lote nº 05 (50 metros), nos fundos com o lote nº 13 (10 metros). Imóvel matriculado sob nº 7.544 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 28 de outubro de 2024.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS:** R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**DEPOSITÁRIO(A): Item 01 a 17)** CERÂMICA JURUA LTDA., Rua dos Caxinaus, nº 1040, Bairro Saboeiro, Rio Branco/AC.

**ÔNUS: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12)** Hipoteca em favor de Banco da Amazônia S.A.; Outros eventuais constantes nas matrículas imobiliárias.; **Itens 07, 13, 14, 15, 16 e 17)** Hipotecas em favor de Banco do Brasil S.A.; Outros eventuais constantes nas matrículas imobiliárias.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

---

**BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.deonizialeilos.com.br](http://www.deonizialeilos.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDICÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada**.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

---

**LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **DEONIZIA KIRATCH**, JUCEAC sob n.º 004/2010, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais ([leiloesjudiciais.com.br](http://leiloesjudiciais.com.br)).

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.deonizialeiloes.com.br](http://www.deonizialeiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira [www.deonizialeiloes.com.br](http://www.deonizialeiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

**I –** O arrematante deverá pagar **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**;

**II –** As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de **R\$ 1.000,00** cada;

**III –** Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

---

**IV –** Será garantida a integralização do lance por **hipoteca judicial** sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

**Observação:** O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a **perda dos valores já pagos** em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.**

**ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

**PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA:** A comissão devida à Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão da Leiloeira será a esta Leiloeira devida.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

#### **CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

---

**OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

**I** - Caso haja adjudicação, será devido à Leiloeira, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

**II** - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido à Leiloeira Oficial o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado.

**III** - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido à Leiloeira Oficial o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de resarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

**LANCES:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado à Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@deonizialeilos.com.br.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

---

**ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, fincando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados **CERÂMICA JURUÁ LTDA. (CNPJ: 09.229.541/0001-60)** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); **FRANCISCA VILCE MENEZES CORREIA MOURA (CPF: 477.643.502-06)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **JOSÉ VILSON DE MENEZES CORREIA (CPF: 391.122.682-91)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **JOSINEI BEZERRA PEQUENO CORREIA (CPF: 577.673.192-53)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **MARCOS JEAN COELHO MOURA (CPF: 577.099.982-91)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **RAIMUNDA BEZERRA DE MENEZES CORREIA (CPF: 091.478.702-06)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **SEBASTIÃO SOUZA CORREIA (CPF: 052.310.272-00)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfeiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul**

presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cruzeiro do Sul Estado do Acre.

**SEDE DO JUÍZO**

Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul, BR 307, Km 09, nº 4090, Boca da Alemanha - CEP 69980-000, Fone: (68) 3212-8851, Cruzeiro do Sul-AC - E-mail: vaciv2cz@tjac.jus.br.

Cruzeiro do Sul-AC, 09 de janeiro de 2026.

**Maria da Conceição Araújo Costa**  
Diretor(a) Secretaria

**Rosilene de Santana Souza**  
Juíza de Direito